



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

DECRETO Nº. 6358 DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre o Decreto nº 5981 de 16 de junho de 1993, e revoga o Decreto nº 6056/93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**"D E C R E T A"**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 6056, de 24 de Agosto de 1993, publicado no Diário Oficial nº. 2847, de 25.08.93, o qual no meou **MANOEL PINTO DA SILVA**, para compor como Membro, a Comissão Especial de Licitação de que trata o Decreto nº. 5981/93, no âmbito do Hospital de Base Dr. "Ary Pinheiro/HBAP".

Art. 2º - Fica nomeado em seu lugar, o servidor' **EDGAR BELMONT E. COUTINHO**, cadastro nº. 31.627-0.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrã -  
rio.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 1994, 106º da República.

**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

**ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA**  
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

DECRETO Nº. 6328 DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 22/04/94

Dispõe sobre o Decreto nº 5981  
de 16 de junho de 1993, e seu  
ga o Decreto nº 6056/93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 6056 de 14  
de Agosto de 1993, publicada no Diário Oficial nº. 2847, de 25.08.93, o qual no  
nome MANOEL PINTO DA SILVA, para compor como Membro, a Comissão Especial de Li-  
citação de que trata o Decreto nº. 5981/93, no âmbito do Hospital de Base Dr.  
"Ann Pátria/HEAP".

Art. 2º - Fica nomeado em seu lugar, o servidor  
EDGAR BELMONT E. COUTINHO, cadastro nº. 31.627-0.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18  
de abril de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

AIDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil